



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2024

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 70.322,63 (setenta mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 24/05/2024 às 14h30min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Altino Arantes, nº 464 – Centro, Chavantes/SP CEP 18.970-174

Pregoeiro: Nayane Cristina Ribeiro da Silva

E-mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Telefone: (14) 3342-9200 ramal: 233

LOCAL, DATA E HORARIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

TIPO: Menor preço por item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 hrs do dia 13/05/24 até o dia 24/05/24 as 14:15 hrs

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 hrs do dia 24/05/24

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARTICIPAÇÃO ME/EPP/ EXCLUSIVA: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18/2024

REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CHAVANTES/SP**, sediado na Rua Altino Arantes, nº 464, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 4144/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARA ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

1.1. **Valor Global: R\$ 70.322,63 (setenta mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos).**

- 1.2. FISCAL DO CONTRATO (ESPORTES): Alexandro da Silva Craveiro
- 1.3. GESTOR DO CONTRATO (ESPORTES): Marco Aurélio Gonçalves Nóbrega dos Santos
- 1.4. FISCAL DO CONTRATO (SOCIAL): Hélio Jacinto Junior
- 1.5. GESTOR DO CONTRATO (SOCIAL): Luiz Guilherme Alves de Oliveira

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br

O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. Poderão participar deste Pregão preferencialmente quem estiver previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

2.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o dia limite previsto para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

2.6.1. Microempresas que não atendam às condições deste Edital e anexos;

2.6.2. Empresas não enquadrada como microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014.

2.6.3. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

2.6.4. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.6.5. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do contrato social as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. A participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, deve ser justificada conforme art. 15, Lei 14.133/2021.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de alimentos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, é vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação e proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "SIM", não impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;
- 3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "sim" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total do item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os itens, gêneros alimentícios, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,05 (cinco centavos).

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais está prevista no artigo 57, da Lei 14.133/21.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013.

5.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

5.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a. no país;
- b. por empresas brasileiras;
- c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada através do e-mail: compras2@chavantes.sp.gov.br acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.31. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

5.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. conter vícios insanáveis;

b. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, **será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

7.1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição;

d. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição;

e. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS);

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por órgão/empresa que tenha a obrigatoriedade de licitar, comprovando aptidão(ões) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

a.1 Os atestados técnicos deverão ser emitidos em papel timbrado do órgão emissor, com identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

a.2 As provas de capacidade técnica (atestados) poderão ser sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de incorrerem civil, criminal e administrativamente o emissor e a licitante.

b) Modelo de declaração conforme ANEXO III.

c) Comprovante que os materiais esportivos licitados possuem o selo de qualidade do INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato/ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

8.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5. Não havendo a assinatura do termo de contrato/ata de registro de preços, ou não aceito, ou não retirado o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições postas pelo licitante vencedor.

8.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.8. O item 8.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 8.4.

8.9. O contrato será juntado ao processo de origem e divulgado e mantido no sítio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - c. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - d. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras2@chavantes.sp.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta especial quando:
 - a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d. Deixar de apresentar amostra;
 - e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - a. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida.

b. as peculiaridades do caso concreto

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b. Para as infrações previstas, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma BLL em campo próprio ou e-mail eletrônico: compras2@chavantes.sp.gov.br
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- a. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico e endereço eletrônico <https://www.chavantes.sp.gov.br>
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação
CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

12.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração

12.11.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

Chavantes/SP, 10 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais esportivos, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	COMPLEMENTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TROFÉU PARA CAMPEÃO: 94 cm de altura, base preta em polímero 15,5 cm de largura, 09 cm de altura, componentes azuis, um estagio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, 4 águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente azul no meio, medindo 20 cm á partir das alças, estueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno. Contendo o logo de cada evento. (APRESENTAR AS AMOSTRAS)	UNIDADE	3	- CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO; - CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO; - CAMPEONATO REGIONAL QUARENTINHA DE FUTEBOL DE CAMPO.	623,59	R\$ 1.870,77
2	TROFÉU SEGUNDO LUGAR: 87CM de altura, base preta em polímero 15,5 cm de largura, 09 cm de altura, componentes dourado, um estagio com 4 colunas douradas, com estatueta intercambiável no meio, 4 águias nas laterais, acima cone e taça dourada componente azul no meio, medindo 20 cm á partir das alças, estueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno. Contendo o logo de cada evento. Contendo o logo do evento. (APRESENTAR AS AMOSTRAS)	UNIDADE	3	- CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO; - CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO; - CAMPEONATO REGIONAL QUARENTINHA DE FUTEBOL DE CAMPO.	248,80	R\$ 746,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

3	TROFÉU MELHOR GOLEIRO: 24 cm de altura base quadrada azul, bases com 16 cm de largura, 10 cm de altura acima uma luva de goleiro com 20 cm de comprimento, 13 cm de altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno. Contendo o logo de cada evento. (APRESENTAR AS AMOSTRAS)	UNIDADE	8	• CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO; • CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO; • CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL PARA GAROTOS; • CAMPEONATO REGIONAL QUARENTINHA DE FUTEBOL DE CAMPO; • CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL; • CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL.	68,11	R\$ 544,88
4	TROFÉU ARTILHEIRO: 24 cm de altura base quadrada azul, bases com 16 cm de largura, 10 cm de altura acima uma chuteira com 20 cm de comprimento, 13 cm de altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno. Contendo o logo de cada evento. (APRESENTAR AS AMOSTRAS)	UNIDADE	10	• CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO; • CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO; • CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL PARA GAROTOS; • CAMPEONATO REGIONAL QUARENTINHA DE FUTEBOL DE CAMPO; • CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL; • CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL;	111,00	R\$ 1.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

5	MEDALHAS- Medalhas em metal, fundida em alto relevo com fita personalizada contendo o logo de cada evento e pintura em prata, com dimensão de 7,0 cm x 3mm. (APRESENTAR AS AMOSTRAS)		210	• CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO; • CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO; • CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL PARA GAROTOS; • CAMPEONATO QUARENTINHA DE FUTEBOL DE CAMPO; • CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL; • CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL; • CAMPEONATO REGIONAL DE VOLEI ADAPTADO;	14,63	R\$ 3.072,30
6	MEDALHAS- Medalhas em metal, fundida em alto relevo com fita personalizada e contendo o logo de cada evento e pintura em bronze envelhecido, com dimensão de 7,0 cm x 3 mm. (APRESENTAR AS AMOSTRAS)	UNIDADE	80	• CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO PARA GAROTOS;	15,91	R\$ 1.272,80
7	TROFÉU PARA CAMPEÃO- 61 CM de altura base redonda vermelha, 44 cm de circunferência, 11 cm de altura, acima cone dourado e anel vermelho, com taça dourada, medindo 45 cm de largura a partir das alças, acima componente vermelho, confeccionado em plástico injetado poliestireno. Contendo o logo de cada evento. (APRESENTAR AS AMOSTRAS)	UNIDADE	6	• CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL; • CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL; • CAMPEONATO REGIONAL DE VOLEI ADAPTADO;	139,87	R\$ 839,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

				• CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO PARA GAROTOS;		
8	TROFÉU SEGUNDO LUGAR - 56 CM de altura base redonda vermelha, 44 cm de circunferência, 11 cm de altura, acima cone dourado e anel vermelho, com taça dourada, medindo 45 cm de largura a partir das alças, acima componente vermelho, confeccionado em plástico injetado poliestireno. Contendo o logo de cada evento. (APRESENTAR AS AMOSTRAS)	UNIDADE	6	• CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL; • CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL; • CAMPEONATO REGIONAL DE VOLEI ADAPTADO; • CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO PARA GAROTOS;	106,98	R\$ 641,88
9	TROFÉU TERCEIRO LUGAR - 52 CM de altura base redonda vermelha, 44 cm de circunferência, 11 cm de altura, acima cone dourado e anel vermelho, com taça dourada, medindo 45 cm de largura a partir das alças, acima componente vermelho, confeccionado em plástico injetado poliestireno. Contendo o logo de cada evento. (APRESENTAR AS AMOSTRAS)	UNIDADE	6	CAMPEONATO REGIONAL DE VOLEI ADAPTADO; CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO PARA GAROTOS.	58,47	R\$ 350,82
10	TROFÉU PARA CAMPEÃO - 46 CM de altura, base oitavada em polímero na cor preta com 10,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada com tema das modalidades citadas. Nesta placa deverá conter uma figura de cada identificação do campeonato, conforme citado no complemento. (APRESENTAR AS AMOSTRAS)	UNIDADE	25	• CAMPEONATO DE VOLEI DE AREIA; • CAMPEONATO MUNICIPAL DE SKATE; • 2º PASSEIO CICLISTICO E CORRIDA DE MOUNTAIN BIKE.	165,69	R\$ 4.142,25
11	TROFÉU SEGUNDO LUGAR - 40 CM de altura, base oitavada em polímero na cor preta com 10,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada com tema das modalidades citadas. Nesta placa deverá conter uma figura de cada identificação do campeonato, conforme citado no complemento. (APRESENTAR AS AMOSTRAS)	UNIDADE	25	• CAMPEONATO DE VOLEI DE AREIA; • CAMPEONATO MUNICIPAL DE SKATE;	77,66	R\$ 1.941,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

				• 2º PASSEIO CICLISTICO E CORRIDA DE MOUNTAIN BIKE.		
12	TROFÉU TERCEIRO LUGAR- 33 CM de altura, base oitavada em polímero na cor preta com 10,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada com tema das modalidades citadas. Nesta placa deverá conter uma figura de cada identificação do campeonato, conforme citado no complemento. (APRESENTAR AS AMOSTRAS)	UNIDADE	25	• CAMPEONATO DE VOLEI DE AREIA; • CAMPEONATO MUNICIPAL DE SKATE; • 2º PASSEIO CICLISTICO E CORRIDA DE MOUNTAIN BIKE.	57,00	R\$ 1.425,00
13	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL- Peso: 410-450g, circunferencia: 68-70cm, laminado: micro power, construção: termote, camera: 6 D, sistema de forro: termofixo, camada interna: neogel; processo extra: dupla colagem e miolo: capsula SIS. (APRESENTAR AS AMOSTRAS)	UNIDADE	20		194,33	R\$ 3.886,60
14	BOLA DE FUTEBOL CAMPO INFANTIL TAMANHO 4- Peso; 350-390g; circunferência: 63,5- 66 cm; gomo: 6; laminado: PU; construção: ultra fusion; camara: 6D; sistema de forro: termofixo; camada interna: evacel; processo extra: dupla colagem e miolo: capsula SIS (APRESENTAR AS AMOSTRAS)	UNIDADE	20		106,63	R\$ 2.132,60
15	BOLA DE FUTSAL MAX 500- Peso: 400-440g, Circunferência: 62-64cm, Gomos : 8, Laminado : PU, Construção : Termotec, Câmara : 6D, Sistema de Forro : Termofixo, Camada Interna : Neogel, Processo Extra : Dupla Colagem, Miolo : Cápsula SIS (APRESENTAR AS AMOSTRAS)	UNIDADE	6		253,30	R\$ 1.519,80
16	BOLA DE VOLEI OFICIAL 6- aminado: microfibrã; gomos: 18; camada interna: neogel; miolo: cápsula sis; tecnologia construção: termotec; peso: 260-280g; circunferência: 65-67cm (APRESENTAR AS AMOSTRAS)	UNIDADE	5		263,29	R\$ 1.316,45
17	BOLA DE VOLEI OFICIAL 8- Laminada: microfibrã; gomos: 18; camada interna: neotec; miolo: capsula SIS; tecnologia construção: termotec; peso: 260-280g, circunferencia: 65-67cm. (APRESENTAR AS AMOSTRAS)	UNIDADE	5		382,81	R\$ 1.914,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

18	CALÇÃO - Dry sublimada e alto relevo 2. CATEGORIA SUB 12- TAMANHO 14 Com nome do município e brasão. (APRESENTAR AS AMOSTRAS DO TAMANHO 14)	UNIDADE	22		57,97	R\$ 1.275,34
19	CALÇÃO LINHA - Dry sublimado e alto relevo CATEGORIA SUB 12- TAMANHO 14 Com nome do município e brasão. (APRESENTAR AS AMOSTRAS DO TAMANHO 14)	UNIDADE	22		28,00	R\$ 616,00
20	CAMISA - Dry Sublimada e alto relevo 2. CATEGORIA SUB 12- TAMANHO 14 Com nome do município e brasão. (APRESENTAR AS AMOSTRAS DO TAMANHO 14)	UNIDADE	22		53,82	R\$ 1.184,04
21	CAMISA LINHA - Dry sublimada e alto relevo. CATEGORIA SUB 12- TAMANHO 14 Com nome do município e brasão. (APRESENTAR AS AMOSTRAS DOTAMANHO 14)	UNIDADE	22		48,83	R\$ 1.074,26
22	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - Espessura do fio: 6mm torcido, confeccionado com 36 filamentos. Medidas: 7,50 largura x 2,50 altura x 0,80 Profundidade superior x 1,80 Profundidade inferior; Malha: 15 cm. Cor: Branco / Natural; Materia prima: PP (polipropileno) 100% virgem, com tratamento ultra violeta para prevenir contra as ações climáticas; Durabilidade: A durabilidade aproximada da rede exposta ao tempo é de 2 anos em condições normais, variando de acordo com o tipo de uso. (APRESENTAR AS AMOSTRAS)	PAR	2		314,69	R\$ 629,38
23	REDE DE FUTSAL DE CAMPO STANDARD -Composição: Fio 6,0mm torcido de Polipropileno de alta resistência e densidade, malha 12cm; Tamanho: (LxA) 3,0 x 2,10m; Lateral: superior 0,50 - inferior 1,20m; Peso aproximado: 3,0 kg; Tamanho da embalagem: 13x30x30cm. (APRESENTAR AS AMOSTRAS)	PAR	4		466,62	R\$ 933,24
24	REDE OFICIAL DE VOLEIBOL 4 FAIXAS - Composição: Fio 2,0mm Polipropileno (Seda) com tratamento UV e Malha 10 cm entre nó 4 Faixas: Superior 7 cm, Inferior e Laterais 5 cm 100% algodão, com ilhoses nas pontas e corda guia; Tamanho: (LxA) 9,50 x 1,0 m. (APRESENTAR AS AMOSTRAS)	UNIDADE	4		124,24	R\$ 248,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

25	KIT MARCAÇÃO DE VOLEI PRAIA/FUT VOLEI COM FIXADORES- Tamanho da quadra: 8x16m; Material: Polipropileno (CBR); Contém: 6 fitas e 6 fixadores de ferro galvanizado; Cor: Vermelho ou Azul. (APRESENTAR AS AMOSTRAS)	UNIDADE	2		132,03	R\$ 264,06
26	BOMBA PARA ENCHER BOLAS – A Bomba Sac é confeccionada com acrílico translúcido resistente, acompanha agulha e mangueira removível que garante o enchimento ideal de bolas. Dispõe também de uma bomba dupla ação que infla nos dois sentidos, tornando o enchimento muito mais rápido. (APRESENTAR AS AMOSTRAS)	UNIDADE	10		44,93	R\$ 449,30
27	TABELA DE BASQUETE INFANTIL PEDESTAL REGULÁVEL- Vara: 100% - Ferro. Base: 20% - Polipropileno (PP)80% - Polietileno de Alta Densidade (HDPE) - reciclado. [EN] Dial: 100% - Polietileno de Alta Densidade (HDPE) - reciclado. [EN] Backboard: 100% - Ferro. Dimensões - Base (cm): 80*53*15 3,5 X 3,5 cm. 80 x 52 x 2,5 - Diâmetro do aro (cm): 35 (interior) / 38 (exterior) - Caixa da embalagem (cm): 80*60*20 Peso (kg): 11 - Produto lastrado (kg): 58 - Volume da base (litros): 47 (APRESENTAR AS AMOSTRAS)	UNIDADE	2		239,61	R\$ 479,22
28	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO- Jogo de uniforme completo com 20 camisas de linha, 20 calções e 20 meiões, dois kits de goleiro compostos de camisa manga longa, bermuda e meião, tecido próprio para práticas esportivas como futebol, handebol; Goleiro números 1 e 12, numeração seguida nas camisas de linha do 2 ao 11 e 13 ao 22, calção liso sem numeração; tecido leve que oferece fácil movimentação dentro das quatro linhas, ideal para futsal, society e campo; Nome: Kit de Uniforme Completo 20+2 Azul/Branco; Cores do kit linha: Camisa: Azul/Branco; Calção: Branco; Meião: Azul; Gênero: Masculino e Feminino; Material: 100% Poliéster; Tipo: Jogo Número: Com números nas costas das camisas de forma sequencial; Meião. Com nome do município e brasão. (APRESENTAR AS AMOSTRAS TAMANHO 10, 12, 14, 16 e M)	UNIDADE	163	4 JOGOS COMPLETOS DE 22 UNIDADE CADA, SUB10- TAMANHO 12 SUB12- TAMANHO 14 SUB 13- TAMANHO 16 SUB15- TAMANHO M 5 JOGOS COMPLETOS DE 15 UNIDADES CADA SUB 8- TAMANHO 10 SUB 10- TAMANHO 12 SUB 12- TAMANHO 14 SUB 14- TAMANHO 16 SUB 15- TAMANHO M	88,63	R\$ 14.446,69
29	KIT UNIFORME PARA VOLEI DE QUADRA, VOLEI ADAPTADO E VOLEI DE AREIA- Tipo: Camisa de jogo masculina e feminina; Material: 100% poliéster; e calção; Gravação: Sublimação total, nome e número aplicados; Cor: a definir; Origem: Nacional; Garantia: Contra defeitos de fabricação. Com nome do município e brasão. (APRESENTAR AS AMOSTRAS DO TAMANHO G,P e M)	UNIDADE	45	2 JOGOS COMPLETO DE 15 UNIDADES CADA TAMANHO G TAMANHO P 1 JOGO COMPLETO DE 16 UNIDADES CADA TAMANHO M	87,01	R\$ 3.915,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

30	ANTENA PARA VOLEI- Pintura Em Esmalte Sintético; Confeccionada Em Fibra de vidro; Diâmetro 3/8 (Aproximadamente); Altura De 1,80 Metros (Aproximadamente); Listrada De Vermelho e Branco. (APRESENTAR AS AMOSTRAS)	PAR	2		154,20	R\$ 308,40
31	Kit uniforme para treino volei adaptado (camiseta e shorts)- Tipo: Camisa de jogo masculina e feminina; Material: 100% poliéster; e calção. Com nome do município e brasão. (APRESENTAR AS AMOSTRAS DO TAMANHO G)	UNIDADE	30	TAMANHO G	93,79	R\$ 2.813,70
32	Placar de mesa- marcar pontos de jogos que necessitam de pontuação e set, sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa leve e dobrável com forato fechado de pasta, PVC (estrutura) Papelão (plaquinhas) numeros estampados no frete e no verso da placa. (APRESENTAR AS AMOSTRAS)	UNIDADE	1		157,75	R\$ 157,75
33	MEDALHAS- Medalhas em metal, fundida em alto relevo com fita personalizada e contendo o logo de cada evento e pintura em ouro, com dimensão de 7,0 cm x 3mm (APRESENTAR AS AMOSTRAS).	UNIDADE	800	• CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO; • CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO; • CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL PARA GAROTOS; • CAMPEONATO REGIONAL QUARENTINHA DE FUTEBOL DE CAMPO; • CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL; • CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL; • CAMPEONATO REGIONAL DE VOLEI ADAPTADO; • 2° PASSEIO	16,00	R\$ 12.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

				CICLISTICO E CORRIDA DE MOUNTAIN BIKE. • CAPOEIRA • BALLET • JUDO • RITMOS E MOVIMENTOS • SKATE		
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total: 70.322,63

Os materiais esportivos deverão ter qualidade reconhecida no mercado pelo INMETRO, similar a OFICIAL, com garantia do fabricante para 12(doze) meses. Conforme as cláusulas 6.9 a 6.12 do edital, **solicitamos, que a empresa vencedora do certame seja obrigada a apresentar uma amostra de cada item licitado no endereço Av. Conceição 303, Bairro Jardim Conceição, CEP 18970-184, Município Chavantes/SP** ponto de referência ao lado do posto de saúde. O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração: 8h00min às 12h00min e das 14h00min as 16h30min, de segunda a sexta-feira **no prazo de até 3 (três) dias úteis**.

Referente aos uniformes, os itens 18, 19, 20, 21, 28, 29 e 31 apresentar as amostras não sendo necessário ser confeccionado. Essa medida permitirá que nossa equipe técnica avalie somente a qualidade do tecido, tipo de material e tamanho para adequação dos materiais antes da homologação do certame.

2. Justificativa

2.1 Motivação: Tendo em vista que o município de Chavantes e o Distrito do Irapé vem organizando e realizando um calendário do projeto esporte social, além da promoção a prática esportiva, interação social em seus eventos, oportunizando as diversas faixas etárias da população o acesso democrático nas atividades físicas e esportivas, individuais, coletivas e oficinas, incentivar e motivar a participação cada vez mais da população nos eventos realizados, o que justifica na relevância a aquisição de troféus/medalhas e materiais esportivos para essa finalidade, além de propiciar outros valores de ordem emocional, sentimental, social e histórica para o município e para a população participante.

2.2 Benefícios: São inúmeros os benefícios que a prática do projeto esporte social e as atividades físicas podem oportunizar as pessoas, entre elas o bem estar, a qualidade de vida, manutenção de uma vida saudável, promover maior socialização, inclusão, respeito, cooperação, entre outros. As competições têm um caráter de promover à integração da sociedade, e proporcionar a comunidade chavantense principalmente para crianças, adolescentes, jovens e idosos, o espírito do "fair play" (jogo limpo), a autoestima, o potencial esportivo, o respeito as regras e ao próximo, convívio social, proporcionando momentos de descontração e convívio social que agregam valores e princípios para a sociedade de forma geral. Tais benefícios, conquistas e realizações oriundas dos eventos esportivos e competições, são representadas ou simbolizadas através das medalhas/troféus que passarão a fazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

parte de um contexto histórico dessas pessoas e do município como um todo.

2.3 Solução como um todo: Como consta no estudo técnico preliminar a presente contratação consta como uma etapa para sanear as demandas das unidades já citadas no presente termo de referência.

3. Da entrega do Objeto/Serviço

3.1. Caberá ao contratado promover a entrega em até 5 (cinco) dias após a emissão do empenho, conforme endereço descrito no empenho, na dependência da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Rua das Acácias, S/N, Bairro Jardim das Paineiras, CEP: 18970-140 e/ou na dependência da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Av. Conceição, 303, Bairro Jardim Conceição, CEP 18970-184, Município Chavantes/SP ponto de referência ao lado do posto de saúde. O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração: 8h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira.

3.2. Os materiais serão entregues, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da ordem de Compra pela CONTRATADA; O prazo acima poderá ser prorrogado por motivo de força maior, através de solicitação da CONTRATADA, devidamente justificada;

3.3. Toda despesa com transporte é por conta da CONTRATADA.

4. Condições da Prestação de Serviços

4.1 Os serviços constantes neste termo deverão ser prestados, conforme solicitações expedidas pela Secretaria Requisitante, no prazo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho. Constatadas irregularidades na prestação do serviço objeto contratuais, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à prestação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição ou/à falta de trabalhadores, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da unidade requisitante, no prazo de 06 (seis) horas (geralmente metade do prazo ou menos), a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença na prestação do serviço, determinar a sua adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de reforço de mão de obra/trabalhadores, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado relativos ao cumprimento integral do objeto deste processo licitatório, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, sociais trabalhistas e previdenciários etc.

5. Condições de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, contendo os serviços executados, devidamente atestados pelo (a) Gestor (a) do contrato ou Ata de Registro de Preços, comprovante de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, sempre respeitando os dias de pagamento, ou seja, 10, 20 e 30 de cada mês.

6. Das Obrigações da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

6.2.1. Efetuar a entrega dos objetos, de acordo com as especificações e com todas condições de habilitação e qualificação constantes no presente Termo de Referência.

6.2.2. Não serão aceitos os objetos que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento;

6.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega;

6.2.4. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

6.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Esportes.

6.2.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Esportes, **por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;**

6.2.7. Executar a entrega dos objetos conforme previsto neste Termo de Referência;

6.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

6.2.9. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, a empresa deverá substituir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chavantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.3. Não será permitida a subcontratação dos objetos.

6.3.1. Oferecer garantia dos materiais, de acordo com as especificações do fabricante e/ou especificações deste termo de referência.

7. Critérios de Avaliação

7.1 Menor preço por itens

8. Prazo de Vigência

8.1- 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

NÚMERO DA FICHA	SUBUNIDADE - ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO
254	02.08.02 – ESPORTE E LAZER	27.812.0019.2.045	01
463	02.05.03 – FMAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0024.2.013	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)(papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº xxx/2024

Edital de Pregão nº xxx/2024

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG,

CPF....., (endereço), vem por meio desta apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição para entrega parcelada de MATERIAIS ESPORTIVOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por período de 12 (doze) meses**, em atendimento a Secretaria de Esportes e Assistência e Desenvolvimento Social de Chavantes/SP, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÕES

Processo Administrativo nº xxx/2024

Edital de Pregão nº 018/2024

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,

_____ sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

- 1 - Cumpre todos os requisitos de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 018/2024** do Município de Chavantes/SP.
- 2 - Está plenamente capacitado a fornecer os materiais/equipamentos licitados, referente ao **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos.
- 3 - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº 018/2024** do Município de Chavantes, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4 - Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- 5 - Não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.
- 6 - Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.
- 7 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9 Declaro que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços nº _____/_____ que entre si celebram, de um lado, o Município de _____, e de outro a empresa, na forma abaixo.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Município de _____, com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado FORNECEDOR, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, pactuam a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art.82, §6º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2. REGISTROS FORMALIZADOS

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto constante no preâmbulo, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
- b) Proposta da licitante;
- c) Documentos de Habilitação.
- d) O edital de licitação Pregão nº _____ – Processo Administrativo nº _____.

2.3. O prazo de execução, local de entrega, garantia dos serviços e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Anexo IV – Termo de Referência.

2.4. O Município fiscalizará diretamente a execução dos serviços, através de funcionário designado para este fim. A fiscalização da ata de registro de preços será exercida pelo(a) Sr(a): _____.

2.4.1. O fiscal do anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2.4.2. O fiscal da ata de registro de preços, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.4.3. O fiscal da ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

contratual.

2.4.4. Os serviços somente serão considerados entregues/executados mediante o recebimento provisório, e ainda o definitivo pelos responsáveis designados para Fiscalização.

2.5. O objeto da ata de registro de preços será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.5.1. O objeto da ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ata de registro de preços.

2.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

2.6. O Gestor da ata de registro de preços, será o(a) Sr(a):_____.

3. VIGÊNCIA DA ARP

3.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84da Lei 14.133/2021.

a) A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

b) A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

c) A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no Decreto N° ____.

4. CONTRATAÇÕES FUTURAS

4.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação

4.2. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Pregão n°018/2024 – Processo Administrativo n°_____.

5. VÍNCULOS DA ARP

5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Pregão.

6. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

6.1. Nos termos do regulamento constante na LEI N° 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

7. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

7.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(os) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(os) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado;
- e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.
- k) Demais condições constantes no Anexo IV – Termo de Referência.

8. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

8.1. Nos termos do regulamento constante no instrumento convocatório.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(os) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.2 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
- k) Demais condições constantes no Anexo IV – Termo de Referência.

10. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município e.

10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no Portal Transparência do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados nos termos permitidos no decreto constante no instrumento convocatório.

11.2. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no processo de licitação em epígrafe, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

12.4. As causas de infrações e sanções administrativas estão constantes no Anexo I – Termo de Referência que faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CANCELAMENTO DA ARP

13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - For liberado;
- II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - Pelo decurso do prazo de vigência;
- II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O prazo, forma e condições de pagamento e dotações orçamentárias respectivas são as constantes no Anexo IV– Termo de Referência.

14.2. As dotações orçamentárias serão indicadas somente por ocasião de efetivação contratação.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Município fiscalizará diretamente a execução dos serviços, através de funcionário designado para este fim, conforme descrito no Anexo IV– Termo de Referência.

16. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio (e-mail) entre as partes.

16.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail_____.

16.3. A contratante se comunicará com a contratada/detentora da ata de registro de preços, através do e-mail informado pela contratada.

17. DAS PRÁTICAS CORRUPITAS

17.1. Nos termos constantes no edital de licitação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021, demais normas de regulam a matéria e o constante no Anexo IV do edital.

18.2. Este instrumento será publicado nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18.3. É eleito o Foro da Comarca de Chavantes para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Município de _____/SP, _____ de _____ de _____.

Município de Chavantes

Fornecedor